



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE
2022**

Dispõe sobre a criação de contas correntes específicas nos entes federados, a fim de receber as transferências regulares, automáticas e obrigatórias destinadas ao custeio da cobertura de ações e serviços de saúde junto a prestadores privados e hospitais universitários federais.

Emenda de Adequação nº 01

Dê-se ao §1º do art. 22 do PLP 57, de 2022, a seguinte redação:

Art. 22 ...

§ 2º As transferências regulares, automáticas e obrigatórias de que trata o caput, quando destinadas ao custeio da cobertura de ações e serviços de saúde junto a prestadores privados, serão realizadas em conta corrente específica junto aos respectivos entes federados.

(...)

Sala das Comissões, em 24 de abril de 2024.

Deputado **MARIO NEGROMONTE JR.**
Presidente

